



050001

## Município de Capanema - PR

### PORTARIA Nº 7.904, DE 23 DE JUNHO DE 2021.

*Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

O Prefeito do Município de Capanema/PR, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE

Art. 1º Nomeia-se a servidora *Rosella Kriger Becker Pagani* para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO(A) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Nomeia-se os servidores *Carollne Pllati, Jeandra Wilmson e Luclana Zanon* para exercereem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, em 23 de junho de 2021.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 25/06/2021  
Edição: 757 Página: 4



# Município de Capanema - PR 030002

PORTARIA Nº 8.365, DE 15 DE MARÇO DE 2023.

*Altera Portaria 7.904 de 23 de junho de 2021.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º O artigo 2º da Portaria 7.904/2021 vigora com a seguinte redação:

*[...]*

*Art. 2º Nomeia-se os servidores Jeandra Wilmsen, Amanda Andrade e Alexandre Noll para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.*

*Parágrafo Único. [...]*

Art. 2º Fica revogada a Portaria 8.181/2022, permanecendo válidos os atos exercidos durante sua vigência.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica -- Estrada Parque Caminho do Colonô, aos 15 dias do mês de março de 2023.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal



050003

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 8.419 , DE 11 DE MAIO DE 2023.**

*Designa novo membro para composição da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021*

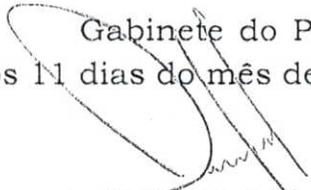
O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Substituir a Sra. **Jeandra Wilmsen** pelo servidor público **Felipe Carvalho Romero** para desempenhar a função de **Membro da equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021** do Município de Capanema juntamente com as demais pessoas nomeadas pela portaria nº 7.904 de 23/06/2021.

**Art. 3º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

  
Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM  
Data: 12 / 05 / 2023  
Edição 1199 Página: 4



060004 ~~0003~~

**Município de Capanema – PR**

---

**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.**

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Adelar Kerber  
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REFORMA DO TRANSFORMADOR QUE GERA ENERGIA PARA AS DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS..

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 42.650,00(Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).  
Respeitosamente,

Adelar Kerber  
Secretário Municipal de Viação,  
Obras e Serviços Urbanos



08005

**Município de Capanema - PR**  
Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS**

**1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)**

1.1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

**1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2.1. Adelar Kerber.

1.2.2. Lucian Carlos Pilati.

**2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.1.1. Indica-se a Dispensa de Licitação.

**2.2. DO FORMATO DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO**

2.2.1. Não se aplica.

**3. RESUMO DO OBJETO**

**3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REFORMA DO TRANSFORMADOR QUE GERA ENERGIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

**4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo (R\$)	Preço máximo total (R\$)
1	67578	INSPEÇÃO NOS COMPONENTES INTERNOS DO TRANSFORMADOR (ENROLAMENTOS E COLUNAS), SUBSTITUIÇÃO DE 225 LITROS DE ÓLEO ISOLANTE (APLICAÇÃO DE ÓLEO NOVO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DO ÓLEO DANIFICADO) SUBSTITUIÇÃO DAS GUARNIÇÕES E VEDAÇÕES DAS JUNTAS SUPERIORES, DE AT E DE BT RETIRADA DAS BUCHAS DE AT E BT DANIFICADAS INSTALAÇÃO DE NOVAS BUCHAS (INTERNAS) DE AT, COM ENROLAMENTOS DE COBRE INSTALAÇÃO DE NOVAS BUCHAS (INTERNAS) DE BT, COM ENROLAMENTOS DE COBRE RETIRADA DOS ENROLAMENTOS PRIMÁRIOS DE AT INSTALAÇÃO DE NOVOS ENROLAMENTOS PRIMÁRIOS DE AT RETIRADA DOS ENROLAMENTOS PRIMÁRIOS DE BT	1	UN	36.990,00	36.990,00



030006

**Município de Capanema - PR**

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

		INSTALAÇÃO DE NOVOS ENROLAMENTOS PRIMÁRIOS DE BT INSTALAÇÃO DE COMUTADOR (NOVO) DE REGULAGEM DE TENSÃO (MT), DE 28.500V ATÉ 34.500V SECAGEM DA PARTE ATIVA DO TRANSFORMADOR PARA MONTAGEM TRATAMENTO QUÍMICO E REMOÇÃO DA PINTURA EXISTENTE PINTURA DO TRANSFORMADOR ENSAIO/TESTE ELÉTRICO DO TRANSFORMADOR, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO EMISSÃO DE ART DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PRESTADOS.				
2	67579	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM/INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO (RETIRADA DO TRANSFORMADOR DE 150KVA) E COMODATO DO TRANSFORMADOR ATUAL PARA NÃO DEIXAR A UNIDADE CONSUMIDORA SEM ENERGIA ELÉTRICA, INCLUSIVE CAMINHÃO MUCK E CESTO AÉREO, ELETRICISTAS, E ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA RESPONSÁVEL.	1	UN	5.660,00	5.660,00
<b>TOTAL</b>						<b>42.650,00</b>

**4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

4.1.1. Não há outras especificações do objeto necessárias.

**5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO****5.1. Condições gerais:**

5.1.1. Não se aplicam as condições gerais de execução da contratação estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

**5.2. Condições específicas:**

5.2.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **10 (dez) dias corridos**, a contar da ordem de serviço dada pelo Fiscal do Contrato ou pelo Secretário da Pasta.

5.2.2. O transformador a ser consertado será retirado do local (Parque de Máquinas Etelvino Biazussi - PR 281, próximo ao Trevo com a BR 163, Capanema/PR) pela contratada para a devida reforma (reparos) e será disponibilizado, pelo período necessário para a conclusão dos serviços, outo transformador em comodato pela contratada.

5.2.3. A prestação do serviço com fornecimento de material será realizado pela Contratada, respeitando-se as normas de boas técnicas aplicáveis ao caso, em obediência aos padrões profissionais cabíveis. Isso incluirá a desmontagem, limpeza, revisão, reparo e substituição de peças, bem como testes para garantir o correto funcionamento do transformador.



03-007

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

- 5.2.4. A reinstalação e remontagem do transformador será feita pela Contratada, o qual deverá estar em perfeitas condições de funcionamento quando da finalização dos serviços.
- 5.2.5. Após a finalização, o equipamento cedido em regime de comodato será coletado pela Contratada, sem custos adicionais ao Contratante.

### 6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

#### 6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Não se aplicam as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. A Contratada, em relação aos serviços com fornecimento de material descritos no item 4 do presente termo, oferece a garantia de **1 (um) ano**, a partir da data de recebimento definitivo dos serviços.
- 6.2.2. A Contratada tem a responsabilidade de revisar e reparar quaisquer danos ocasionados pela descarga elétrica que o transformador recebeu em revisões pré-estabelecidas. Na eventualidade de algum item não fazer parte do serviço executado (reforma do transformador) deverá enviar ao Contratante, por escrito através de e-mail, um novo orçamento contendo itens e serviços relacionados para aprovação prévia para eventual formalização de aditivo contratual.
- 6.2.3. Em caso de ocorrência de um defeito coberto pela garantia, o Contratante deverá notificar a Contratada, por escrito através e-mail, descrevendo o problema identificado. A Contratada deverá analisar a reclamação e, se constatado o defeito relacionado à reforma do transformador, deverá reparar ou substituir as peças defeituosas dentro de um prazo razoável, aceito pelo Fiscal da Contratação, sem custos adicionais para o Contratante.
- 6.2.4. A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição prevista no Termo de Referência, no Contrato ou na proposta comercial da Contratada, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

### 7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

#### 7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 7.2. Condições específicas:

- 7.2.1. O Fiscal da contratação poderá realizar vistoria *in loco* nas dependências da Contratada a qualquer momento durante a prestação dos serviços, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das peças utilizadas para a prestação dos serviços com fornecimento de material, bem como exigir explicações detalhadas acerca da metodologia empregada.
- 7.2.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por **Lucian Carlos Pilati**, servidor comissionado lotado na respectiva secretaria requisitante/demandante.



## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

03 008

- 7.2.3. A seleção de tal servidor para atuar como fiscal do contrato deriva de ser a pessoa que detém conhecimento do local onde deva ser retirado e instalado o equipamento, dotado de conhecimentos básicos (mínimos) acerca do funcionamento do equipamento, com capacidade de aferir, dentro de suas limitações técnicas, o funcionamento regular do equipamento. Cumpre destacar que o Município não possui em seus quadros servidor(a) ocupante do cargo de engenheiro eletricista.

### 8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

#### 8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 8.2. Condições específicas:

- 8.2.1. Não há condições específicas.

### 9. DO PAGAMENTO

#### 9.1. Condições gerais:

- 9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

#### 9.2. Condições específicas:

- 9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

### 10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.
- 10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

### 11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

#### 11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

Justifica-se a realização da presente contratação, pois com a queima do transformador causado por um raio, a secretaria ficou sem energia elétrica. Como a secretaria não possui gerador, se não for feito o reparo, haverá a necessidade de ser alugado um, gerando um custo adicional ao erário.

#### 11.2. DO PREÇO

- 11.2.1. O valor máximo dos itens foi definido através do **menor preço** obtido entre três orçamentos solicitados pela secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos a empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

#### 11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

##### 11.3.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

A modalidade de licitação por dispensa possui amparo na Lei Federal 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*VIII - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a*



030001

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

*continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

(...)

### 11.3.1.1. JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE URGÊNCIA.

A referida reforma do transformador necessita ser feita de imediato para que continuem os trabalhos da secretaria. Caso contrário, sem energia, diversas atividades serão paralisadas, como a parte administrativa, solda e engraxamento de caminhões e máquinas.

Não há licitação vigente para a terceirização desses serviços, por isso é imprescindível a realização do conserto do transformador de forma célere, sob pena de ocasionar prejuízo relevante para a continuidade da prestação de serviços públicos.

### 11.3.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.3.2.1. A pesquisa realizada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos de Capanema/PR resultou, pelo critério do **menor preço**, na seguinte classificação:

1º lugar: **E.A.F SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA (Valor: R\$ 42.650,00)**

2º lugar: **FRANCISCA LIANE BUENO BARBOSA – ME (Valor: R\$ 48.250,00)**

3º lugar: **INSTALADORA E RECUPERADORA BOM JESUS LTDA - ME (Valor: R\$ 48.689,00)**

11.3.2.2. Levando-se em consideração que apenas três empresas realizaram a cotação dos produtos/serviços, devido a urgência da execução do serviço, a empresa **FASOLO ENGENHARIA (E.A.F. SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA)** foi escolhida devido ao **menor preço** apresentado na pesquisa dos produtos e serviços acima referidos.

11.3.2.3. Considerando a justificativa supramencionada, esta Secretaria propõe aquisição, através de processo **Dispensa de Licitação**, dos itens objetos deste Termo de Referência, no intuito de dar continuidade aos trabalhos da secretaria.

### 11.3.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.3.1. Para critério dos orçamentos desta contratação foram utilizadas pesquisas de preços (solicitadas por telefone) com empresas fornecedoras de peças e prestadoras de serviços especializados na reforma de transformador e que atendem a cidade de Capanema/PR, conforme segue: **FASOLO ENGENHARIA (E.A.F. SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA)**, **INSTALADORA ENERGIOESTE (INSTALADORA E RECUPERADORA BOM JESUS LTDA)** e **LISTELL MANUTENÇÃO ELÉTRICA (FRANCISCA LIANE BUENO BARBOSA – ME)**.



050011

## Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

- 11.3.3.2. A cotação de preços com empresas da região (Ampére, Capanema e Medianeira) se justifica por ser necessária a retirada e posterior instalação do equipamento a ser reparado, o que pode redundar em acréscimos se contratada empresa com sede em localidade longínqua.

### 12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Não se aplica ao presente caso.

### 13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

- 13.1. O prazo de vigência será de 3 (três) meses, permitida a prorrogação na forma da Lei n.º 14.133/2021.

### 14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFEÇÃO DO EDITAL.

- 14.1. Não há necessidade de informações auxiliares.

### 15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.2. As Informações Técnicas devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbano através do e-mail: [gerenciademaquinas@gmail.com](mailto:gerenciademaquinas@gmail.com).

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos dias do mês de outubro de 2023.

**Adelar Kerber**

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Ciência do(a) Fiscal da Contratação em 30 / 10 / 2023:

Assinatura do(a) Fiscal da Contratação

# LISTELL MANUTENÇÃO ELÉTRICA

B0011

## ORÇAMENTO DE MANUTENÇÃO

A EMPRESA LISTELL MANUTENÇÃO ELÉTRICA, DEVIDA MENTE INSCRITA NO CNPJ N. 23.711.939/0001-60, VEM AO VOSSO EXPEDIENTE APRESENTAR PROPOSTA TÉCNICA COMERCIAL PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE REDE ELÉTRICA - TRANSFORMADOR DE 150KVA.

EQUIPAMENTO:	Transformador trifásico
POTÊNCIA	150kVA
TENSÃO NOMINAL PRIMÁRIA:	34,5kV
TENSÃO NOMINAL SECUNDÁRIA:	127V/220V
FABRICANTE:	ITR
CONDIÇÕES DO EQUIPAMENTO:	Avaria nas buchas primárias e secundárias; Juntas, vedações e guarnições danificadas; Óleo isolante contaminado; Enrolamentos primários (03 fases) corrompidos; Enrolamentos secundários (03 fases) corrompidos; Pintura danificada; Placa de comutação e variação de tensão danificada
AÇÕES A SEREM EXECUTADAS:	Retirada dos componentes danificados; Instalação de novos componentes (buchas primárias e secundárias, guarnições, vedações, enrolamentos primários, enrolamentos secundários, comutador), óleo isolante novo, remoção da pintura atual, aplicação de pintura nova e mão de obra para execução. Retirada do transformador, instalação do transformador, deslocamentos. Emissão de laudo técnico e ART

Valores:

- Retirada e montagem dos equipamentos e componentes do transformador, inclusive óleo e pintura: R\$ 41.250,00
- Retirada do transformador e instalação depois de pronto, inclusive caminhões, eletricitas: R\$ 7.000,00
- **TOTAL GERAL R\$ 48.250,00**

Condições de pagamento: Após a emissão da nota fiscal.

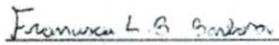
Prazo de execução: 30 dias

Estão inclusos os encargos de NFe e demais tributos relativos ao fornecimento de materiais e execução do serviço, tais como deslocamentos, mão de obra, serviço hora/muck, eletricitas.

A proposta tem validade de 60 dias.

Medianeira, 17 de outubro de 2023.

Francisca Liane Bueno Barbosa-ME  
CNPJ: 23.711.939/0001-60  
Rua Iguaçu, 38-41 - Bairro Nazare  
Medianeira - Paraná

  
Francisca Liane Bueno Barbosa  
Proprietária

Ampère/PR, 16 de outubro de 2023.

AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – CNPJ nº. 75.972.760/0001-60  
Ref.: Proposta de serviços elétricos – Manutenção de transformador  
A/C: Adelar Kerber

Prezado,

Vimos respeitosamente ao vosso expediente, apresentar orçamento para realização de serviços elétricos de manutenção em transformador de 150kVA, da unidade do Parque de Máquinas da Prefeitura de Capanema/PR, conforme descrição abaixo:

#### ESCOPO DOS TRABALHOS

- Inspeção nos componentes internos do transformador (enrolamentos, colunas, etc);
- Substituição de 225 litros de óleo isolante (aplicação de óleo novo e destinação adequada do óleo danificado);
- Substituição das guarnições e vedações das juntas superiores, de AT e de BT;
- Retirada das buchas de AT e BT danificadas;
- Instalação de novas buchas (internas) de AT, com enrolamentos de cobre;
- Instalação de novas buchas (internas) de BT, com enrolamentos de cobre;
- Retirada dos enrolamentos primários de AT;
- Instalação de novos enrolamentos primários de AT
- Retirada dos enrolamentos primários de BT;
- Instalação de novos enrolamentos primários de BT;
- Instalação de comutador (novo) de regulagem de tensão (MT), de 28.500V até 34.500V;
- Secagem da parte ativa do transformador para montagem;
- Tratamento químico e remoção da pintura existente;
- Pintura do transformador;
- Ensaio/teste elétrico do transformador, com emissão de laudo técnico;
- Mão de obra de montagem/desmontagem/instalação e deslocamento (retirada do transformador de 150kVA) e comodato do transformador atual para não deixar a unidade consumidora sem energia elétrica, inclusive caminhão muck e cesto aéreo, eletricitistas, e acompanhamento do engenheiro eletricitista responsável;
- Emissão de ART dos serviços técnicos prestados.

#### VALORES PRATICADOS:

Suprimentos para o transformador (peças, óleo, tinta e etc): R\$ 36.990,00

Mão de obra (caminhão guindauto 8h, caminhão cesto aéreo 8h, deslocamentos 300km, 03 eletricitistas, 01 encarregado, 01 engenheiro eletricitista): R\$ 5.660,00

**VALOR FINAL: R\$ 42.650,00 - Quarenta e Dois Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais**

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Com emissão de nota fiscal e pagamento com até 30 dias.

#### AGENDAMENTO:

A combinar.

#### PRAZO DE EXECUÇÃO (MANUTENÇÃO DO TRANSFORMADOR)

O prazo para execução da manutenção no transformador é de até 20 dias.

O prazo para instalação dependerá do agendamento da unidade consumidora.

#### OBSERVAÇÃO:

00013



Caso o serviço não seja autorizado, será cobrado o aluguel do transformador que foi instalado/emprestado e as despesas com deslocamento e mão de obra, no valor de R\$ 8.000,00/mês.

**REGISTROS DO TRANSFORMADOR:**

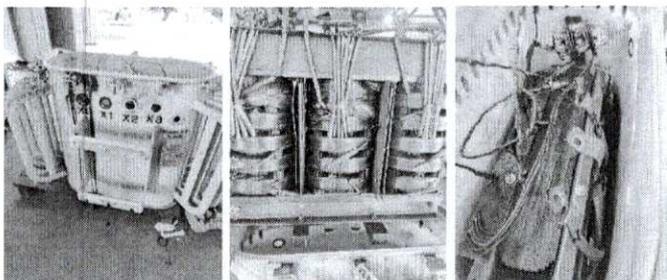
Fabricante: ITR

Potência: 150kVA

Classe de tensão primária: 36.200V

Classe de tensão secundária: 127V/220V

Número de série: 5523



Possíveis causas dos danos: surto elétrico (descarga atmosférica), seguida de falta de fase no sistema trifásico

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

**ADRIANO RAUL FASOLO**  
Engenheiro Eletricista  
Engenheiro de Segurança do Trabalho  
CREA-SC 115.946-7/D

**INSTALADORA ENERGIOESTE**

INSTALADORA E RECUPERADORA BOM JESUS LTDA-ME

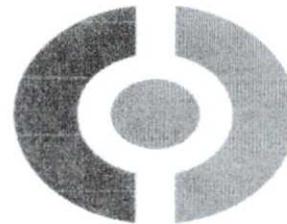
CNPJ: 13.625.104/0001-33

RUA BOA VISTA, Nº. 52 – CENTRO

BOM JESUS DO SUL – PARANÁ

[inst\\_bomjesus@gmail.com](mailto:inst_bomjesus@gmail.com)

46 3548-1176



010014

Ao Município de Capanema – Estado do Paraná

**ORÇAMENTO PARA MANUTENÇÃO DE TRANSFORMADOR E MÃO DE OBRA**

Prezados,

Após solicitação e análise do equipamento TRANSFORMADOR 150KVA-34,5KV/220V-127V, a óleo, foi constatada a sua inoperabilidade, tendo causa provável sobretensão (descarga atmosférica) ou falha do sistema trifásico (falta de fase), e para restabelecer seu funcionamento é necessária a ação dos seguintes itens:

- Análise técnica nos enrolamentos primários e secundários
- Substituição do óleo isolante (aproximadamente 230 litros de óleo)
- Reconstituição dos terminais (buchas) primários em cobre
- Reconstituição dos terminais (buchas) secundárias em cobre
- Instalação de novos enrolamentos primários 34,5kV (sendo trifásico)
- Instalação de novos enrolamentos secundários 127V/220V (sendo trifásico)
- Processo de vedação e secagem da parte ativa, retirando impurezas
- Instalação de novo comutador de tensão primária
- Preparação do tanque/casco e pintura do transformador
- Substituição das juntas e guarnições de vedação
- Ensaio e teste elétrico em laboratório
- Mão de obra de retirada dos itens danificados, montagem dos novos itens e entrega do transformador
- Mão de obra de retirada do transformador da unidade sede (Capanema), deslocamento para a empresa Bom Jesus do Sul (caminhão muck, cesta aérea, eletricitas e etc)
- Mão de obra de montagem do novo transformador (caminhão muck, cesta aérea, eletricitas e etc)
- Deslocamentos
- Emissão de laudo final e ART

Valor: R\$ R\$ 48.689,00

Peças/materiais/serviço no transformador: R\$ 42.189,00

Mão de obra de montagem/desmontagem/hora muck do transformador e deslocamento: R\$ 6.500,00

Prazo: O valor final para execução dos serviços é de até 30 dias.

Pagamento: Com emissão de nota fiscal e boleto para até 30 dias

Proposta válida por 30 dias.

Capanema, 16 de outubro de 2023.

**Instaladora e Recuperadora**  
**Bom Jesus Ltda-ME**  
**CNPJ: 13.625.104/0001-33**  
**Rua Boa Vista nº 52 - Centro**  
**Bom Jesus do Sul - PR**

  
 Sidinei Scalco  
 Proprietário

**ORÇAMENTO DEFINITIVO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REFORMA DO TRANSFORMADOR QUE GERA ENERGIA PARA AS DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO FORMAL

Item	Código do Produto	Descrição do Produto/Serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	Marca	Empresa	PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SECRETARIA DEMANDANTE		
									LISTELL MANUTENÇÃO ELÉTRICA	FASOLO ENGENHARIA	INSTALADORA ENERGIOESTE
1	67578	INSPEÇÃO NOS COMPONENTES INTERNOS DO TRANSFORMADOR (ENROLAMENTOS, COLUNAS ) SUBSTITUIÇÃO DE 225 LITROS DE ÓLEO ISOLANTE (APLICAÇÃO DE ÓLEO NOVO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DO ÓLEO DANIFICADO) SUBSTITUIÇÃO DAS GUARNIÇÕES E VEDAÇÕES DAS JUNTAS SUPERIORES, DE AT E DE BT RETIRADA DAS BUCHAS DE AT E BT DANIFICADAS INSTALAÇÃO DE NOVAS BUCHAS (INTERNAS) DE AT, COM ENROLAMENTOS DE COBRE INSTALAÇÃO DE NOVAS BUCHAS (INTERNAS) DE BT, COM ENROLAMENTOS DE COBRE RETIRADA DOS ENROLAMENTOS PRIMÁRIOS DE AT INSTALAÇÃO DE NOVOS ENROLAMENTOS PRIMÁRIOS DE AT RETIRADA DOS ENROLAMENTOS PRIMÁRIOS DE BT INSTALAÇÃO DE NOVOS ENROLAMENTOS PRIMÁRIOS DE BT INSTALAÇÃO DE COMUTADOR (NOVO) DE REGULAGEM DE TENSÃO (MT), DE 28.500V ATÉ 34.500V SECAGEM DA PARTE ATIVA DO TRANSFORMADOR PARA MONTAGEM TRATAMENTO QUÍMICO E REMOÇÃO DA PINTURA EXISTENTE PINTURA DO TRANSFORMADOR ENSAIO/TESTE ELÉTRICO DO TRANSFORMADOR, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO EMISSÃO DE ART DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PRESTADOS.	1	UN	R\$ 36.990,00	R\$ 36.990,00	FASOLO ENGENHARIA	FASOLO ENGENHARIA	R\$ 41.250,00	R\$ 36.990,00	R\$ 42.189,00
2	67579	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM/INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO (RETIRADA DO TRANSFORMADOR DE 150KVA) E COMODATO DO TRANSFORMADOR ATUAL PARA NÃO DEIXAR A UNIDADE CONSUMIDORA SEM ENERGIA ELÉTRICA, INCLUSIVE CAMINHÃO MUCK E CESTO AÉREO, ELETRICISTAS, E ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA RESPONSÁVEL.	1	UN	R\$ 5.660,00	R\$ 5.660,00	FASOLO ENGENHARIA	FASOLO ENGENHARIA	R\$ 7.000,00	R\$ 5.660,00	R\$ 6.500,00
<b>VALOR MÁXIMO ESTIMADO</b>					<b>R\$ 42.650,00</b>			<b>R\$ 48.250,00</b>	<b>R\$ 42.650,00</b>	<b>R\$ 48.689,00</b>	

Certifico que confeccionei a planilha do orçamento definitivo com os dados dos orçamentos enviados pela secretaria demandante.

  
 FABIANA SCHULZ PADILHA  
 Departamento de Contratações Públicas

09/01/15



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>52.346.362/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>28/09/2023</b>
NOME EMPRESARIAL <b>E. A. F. SERVICOS ELETRICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>E. A. F. SERVICOS ELETRICOS</b>	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.99-3-02 - Serviço de corte e dobra de metais</b> <b>27.10-4-02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios</b> <b>28.15-1-02 - Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos</b> <b>28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios</b> <b>28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios</b> <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas</b> <b>33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DAS MISSÕES</b>	NÚMERO <b>414</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.640-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>AMPERE</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>EAF.SERVICOS@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(46) 9914-0731/ (0000) 0000-0000</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/09/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/10/2023** às **09:51:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.346.362/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2023
NOME EMPRESARIAL E. A. F. SERVICOS ELETRICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.99-1-01 - Administração de obras 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.12-5-00 - Carga e descarga 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS MISSÕES	NÚMERO 414	COMPLEMENTO *****
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO EAF.SERVICOS@GMAIL.COM	
TELEFONE (46) 9914-0731 / (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2023 às 09:51:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 52.346.362/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2023	
NOME EMPRESARIAL E. A. F. SERVICOS ELETRICOS LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV DAS MISSÕES	NÚMERO 414	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO AMPERE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO EAF.SERVICOS@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 9914-0731/ (0000) 0000-0000		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/10/2023 às 09:51:15 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

**E. A. F. SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

O abaixo identificado e qualificado:

**ELÇO ANTONIO FASOLO**, brasileiro, casado no Regime de Comunhão Universal de Bens, nascido aos 21 de Julho de 1961 em Xavantina – SC, empresário, residente e domiciliado na Avenida das Missões, 374, Bairro Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000, portador da carteira de identidade civil com RG N.º 1.735.779-4, expedido pela SESP-PR e cartão do CPF n.º 420.934.499-00, resolve constituir uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos do Art. 1.052 § 1º do Código Civil, com as alterações introduzidas pela Lei 13.874/2019, sob as seguintes cláusulas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **E. A. F. SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade terá sua sede e domicílio na Avenida das Missões, 414, Bairro Centro, município de Ampére - PR, CEP – 85.640-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL:** A empresa terá por objeto social as seguintes atividades: **Serviços de engenharia; Serviço de corte e dobra de metais; Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios; Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos; Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral; Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Construção de edifícios; Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; Construção de estações e redes de telecomunicações; Manutenção de estações e redes de telecomunicações; Obras de engenharia civil; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;**

**E. A. F. SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Impermeabilização em obras de engenharia civil; Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; Obras de acabamento em gesso e estuque; Serviços de pintura de edifícios em geral; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Administração de obras; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças; Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de iluminação; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Carga e descarga; Serviços de cartografia, topografia e geodésia; Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

**CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) divididos em 7.000 (sete mil) quotas, no valor nominal de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, já integralizadas neste ato em moeda corrente do País e assim subscritas:

NOME	QUOTAS	%	CAPITAL – R\$
ELÇO ANTONIO FASOLO	7.000	100,00	700.000,00
TOTAL	7.000	100,00	700.000,00

**CLÁUSULA QUINTA – INÍCIO DE ATIVIDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 11 de Outubro de 2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE LIMITADA:** A responsabilidade do sócio é restrito ao valor de suas cotas, não havendo responsabilidade solidaria pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio o Sr. **ELÇO ANTONIO FASOLO**, individualmente, representado ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade.

**E. A. F. SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA OITAVA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA NONA – DAS FILIAIS:** A empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RETIRADA DE PRÓ-LABORE:** O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS:** A empresa poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferior a um ano e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos ao sócio, a título de lucros distribuídos no período proporcionalmente as cotas de capital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO SÓCIO:** Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL E CASOS OMISSOS:** Esta sociedade será regida pelas disposições do código civil Lei 10.406 de 2002, aplicáveis a matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PORTE DA EMPRESA:** A sociedade limitada unipessoal se enquadra na situação de microempresa, nos termos do art.3º, caput e Parágrafos, da LEI Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS:** O sócio declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração de sociedade nem, por decorrência da lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011 §1 do código civil.

B0022

**E. A. F. SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Ampére – PR, que fica eleito com exclusão de qualquer outro, seja qual for o domicílio das partes, por mais especial que seja para conhecer e decidir em primeira instância as questões judiciais que lhe foram propostas com fundamento neste contrato.

E, por estar assim justo e contratado assina eletronicamente a presente constituição de sociedade limitada unipessoal em 01 (uma) única via, obrigando-se fielmente, pôr si e seus herdeiros, cumpri-lo em todos os seus termos.

Ampére – PR, 26 de Setembro de 2023.

**ELÇO ANTONIO FASOLO**  
Sócio Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E. A. F. SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42093449900	ELCO ANTONIO FASOLO



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/09/2023 09:04 SOB N° 41211986279.  
PROTOCOLO: 236765116 DE 28/09/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314228289. CNPJ DA SEDE: 52346362000132.  
NIRE: 41211986279. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/09/2023.  
E. A. F. SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**Cadastro de Inscrições Estaduais**Data/Hora Host CELEPAR  
28/09/2023 - 13 25 16**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	<b>91029727-99</b>	Inscrição CNPJ	<b>52.346.362/0001-32</b>
Nome Empresarial	<b>E. A. F. Servicos Eletricos Ltda</b>		
Endereço	Av Das Missoes, 414. Centro 85640-000 - Ampere - PR		
Telefone	(46)9914-0731		
E-mail	EAF.SERVICOS@GMAIL.COM		
Atividade Econômica Principal	4330-4/05 - Aplicacao de Revestimentos e de Resinas em Interiores e Exteriores		
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	<p>2599-3/02 - Servico de Corte e Dobra de Metais</p> <p>2710-4/02 - Fabricacao de Transformadores, Indutores, Conversores, Sincronizadores e Semelhantes, Pecas e Acessorios</p> <p>2815-1/02 - Fabricacao de Equipamentos de Transmissao para Fins Industriais, Exceto Rolamentos</p> <p>2822-4/02 - Fabricacao de Maquinas, Equipamentos e Aparelhos para Transporte e Elevacao de Cargas, Pecas e Acessorios</p> <p>2869-1/00 - Fabricacao de Maquinas e Equipamentos para Uso Industrial Especifico não Especificados Anteriormente, Pecas e Acessorios</p> <p>3321-0/00 - Instalacao de Maquinas e Equipamentos Industriais</p> <p>4669-9/99 - Comercio Atacadista de Outras Maquinas e Equipamentos não Especificados Anteriormente; Partes e Pecas</p> <p>4673-7/00 - Comercio Atacadista de Material Eletrico</p> <p>4741-5/00 - Comercio Varejista de Tintas e Materiais para Pintura</p> <p>4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica</p> <p>4754-7/03 - Comercio Varejista de Artigos de Iluminacao</p> <p>4930-2/02 - Transporte Rodoviario de Carga, Exceto Produtos Perigosos e Mudancas, Intermunicipal, Interestadual e Internacional</p> <p>9511-8/00 - Reparacao e Manutencao de Computadores e de Equipamentos Perifericos</p> <p>4120-4/00 - Construcao de Edificios</p> <p>4221-9/02 - Construcao de Estacoes e Redes de Distribuicao de Energia Eletrica</p> <p>4221-9/03 - Manutencao de Redes de Distribuicao de Energia Eletrica</p> <p>4221-9/04 - Construcao de Estacoes e Redes de Telecomunicacoes</p> <p>4221-9/05 - Manutencao de Estacoes e Redes de Telecomunicacoes</p> <p>4299-5/99 - Outras Obras de Engenharia Civil não Especificadas Anteriormente</p> <p>4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica</p> <p>4322-3/01 - Instalacoes Hidraulicas, Sanitarias e de Gas</p> <p>4322-3/02 - Instalacao e Manutencao de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilacao e Refrigeracao</p> <p>4322-3/03 - Instalacoes de Sistema de Prevencao Contra Incendio</p> <p>4329-1/04 - Montagem e Instalacao de Sistemas e Equipamentos de Iluminacao e Sinalizacao em Vias Publicas, Portos e Aeroportos</p> <p>4330-4/01 - Impermeabilizacao em Obras de Engenharia Civil</p> <p>4330-4/02 - Instalacao de Portas, Janelas, Tetos, Divisorias e Armarios Embutidos de Qualquer Material</p>		

4330-4/03 - Obras de Acabamento em Gesso e Estuque

Características do Estabelecimento

Unidade Produtiva com Atividade no Local

Formas de Atuação

Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)

Início das Atividades

09/2023

Código SRP Atual:

1.1011.112 - Desde 09/2023

Situação Cadastral Atual:

Ativo - Desde 09/2023

Regime Pagamento Atual:

1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 09/2023

SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):

Maiores informações clique aqui

38026



Empresa ▶▶ Fácil

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÈRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

# ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 4715

**Nome Fantasia:** E. A. F. SERVIÇOS ELÉTRICOS

**Razão Social:** E. A. F. SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

**CNPJ:** 52.346.362/0001-32

**Inscrição Municipal:** 4715

**Atividade Principal:** 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Exerce no endereço)

**Atividade(s) Secundária(s):** 4120-4/00 - Construção de edifícios (Exerce no endereço), 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho (Exerce no endereço), 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária (Exerce no endereço), 4221-9/03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica (Exerce no endereço), 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações (Exerce no endereço), 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Exerce no endereço), 3313-9/99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 3313-9/01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (Exerce no endereço), 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material (Exerce no endereço), 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Exerce no endereço), 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil (Exerce no endereço), 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Exerce no endereço), 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Exerce no endereço), 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Exerce no endereço), 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais (Exerce no endereço), 4399-1/01 - Administração de obras (Exerce no endereço), 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Exerce no endereço), 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Exerce no endereço), 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos (Exerce no endereço), 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Exerce no endereço), 2710-4/02 - Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios (Exerce no endereço), 3314-7/08 - Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas (Exerce no endereço), 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico (Exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Exerce no endereço), 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Exerce no endereço), 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Exerce no endereço), 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças (Exerce no endereço), 2822-4/02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios (Exerce no endereço), 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações (Exerce no endereço), 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (Exerce no endereço), 2599-3/02 - Serviço de corte e dobra de metais (Exerce no endereço), 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (Exerce no endereço), 3314-7/10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (Exerce no endereço), 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (Exerce no

05027

28/09/2023, 13:22

empresafacil.pr.gov.br/sigfacil/processo/imprime-modelo/tipo\_alvara/1/cod\_alvara/24304547/co\_protocolo/PRB2300941407/

endereço), 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (Exerce no endereço), 2815-1/02 - Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos (Exerce no endereço), 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 5212-5/00 - Carga e descarga (Exerce no endereço), 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia (Exerce no endereço), 2869-1/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios (Exerce no endereço), 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque (Exerce no endereço)

**Município:** Ampére **Endereço:** AVENIDA DAS MISSÕES, 414, , CENTRO

**CEP:** 85640000

**Local e data:** Ampére, quinta, 28 de setembro de 2023

DISNEI LUQUINI  
PREFEITO

#### Observação

Código de Autenticidade: **235BGGTFV8**

"EMITIDO PELO SERVIDOR MAICON PEDRO PINTO MARTINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

## Município de Ampére



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
4179/2023	17/10/2023	16/12/2023	Verificação

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
E. A. F. SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA	52.346.362/0001-32

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
4715	7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: DAS MISSÕES, 414 Bairro: CENTRO
Complemento: CEP: 85640-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Ampére.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

**C234179N9566D13**

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Ampére  
<http://www.ampere.pr.gov.br/>



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

030029

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 032019613-89**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **52.346.362/0001-32**  
Nome: **E. A. F. SERVICOS ELETRICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/02/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: E. A. F. SERVICOS ELETRICOS LTDA**  
**CNPJ: 52.346.362/0001-32**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:42:52 do dia 17/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/04/2024.

Código de controle da certidão: **42EE.DEC4.7BE6.1AC3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 52.346.362/0001-32

**Razão**

E A F SERVICOS ELETRICOS LTDA

**Social:**

**Endereço:**

AV DAS MISSOES 414 / CENTRO / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 17/10/2023 a 15/11/2023

**Certificação Número:** 2023101713055262803397

Informação obtida em 17/10/2023 14:19:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: E. A. F. SERVICOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 52.346.362/0001-32  
Certidão n°: 57236444/2023  
Expedição: 17/10/2023, às 07:44:15  
Validade: 14/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E. A. F. SERVICOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **52.346.362/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 140207/2023

Validade: 23/04/2024

<b>Nome civil:</b> ADRIANO RAUL FASOLO	<b>CPF:</b> 045.132.099-92
<b>Carteira - CREA-PR Nº:</b> SC-1159467/D	<b>RG:</b> 7.703.655-5
<b>Registro Nacional:</b> 2511241684	<b>Órgão emissor:</b> SSP/PR/PR
<b>Filiação:</b> PAI: ELÇO ANTONIO FASOLO MÃE: IVANETE CIPRIANI FASOLO	
<b>Naturalidade:</b> AMPERE/PR	

Encontra-se quite com o exercício 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data .

**TÍTULOS****Título:** ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - PATO BRANCO

Data da Colação de Grau: 10/08/2012 - Diplomação: 24/09/2012

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º de 11/12/1933

Obs.: Conforme Decisão CEEE/SC 130/2017

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973

**Título:** ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA

Data da Colação de Grau: 26/07/2014 - Diplomação: 30/11/2015

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º de 31/07/1991

**Para fins de: Licitações**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 302885/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 23/10/2023 14:25:05

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

030034

**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 140717/2023

Validade: 23/04/2024

**Razão social:**

E. A. F. SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA

**CNPJ:**

52.346.362/0001-32

**Num. Registro:**

82918

**Capital Social:**

R\$ 700.000,00

**Endereço:**

AVENIDA DAS MISSÕES, 414, FRENTE, CENTRO

**CEP:**

85640-000

**Cidade:**

AMPERE-PR

**Objetivo Social:**

Serviços de engenharia;  
Serviço de corte e dobra de metais;  
Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios;  
Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos;  
Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios;  
Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico, peças e acessórios;  
Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;  
Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos;  
Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas;  
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral;  
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;  
Instalação de máquinas e equipamentos industriais;  
Construção de edifícios;  
Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;  
Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;  
Construção de estações e redes de telecomunicações;  
Manutenção de estações e redes de telecomunicações;  
Obras de engenharia civil;  
Instalação e manutenção elétrica;  
Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;  
Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;  
Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;  
Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;  
Impermeabilização em obras de engenharia civil;  
Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;  
Obras de acabamento em gesso e estuque;  
Serviços de pintura de edifícios em geral;  
Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;  
Administração de obras;  
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos;  
Partes e peças;  
Comércio atacadista de material elétrico;  
Comércio varejista de tintas e materiais para pintura;  
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;  
Comércio varejista de artigos de iluminação;  
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;  
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;  
Carga e descarga;  
Serviços de cartografia, topografia e geodésia;  
Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho;  
Atividades profissionais, científicas e técnicas;  
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;  
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos e Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

**Restrição de atividade:**

As atividades da empresa estão restritas às atribuições do seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

0 035



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Paraná

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 52.346.362/0001-32

**NOME CIVIL: ADRIANO RAUL FASOLO**

Carteira: SC-1159467/D - Data de expedição: 13/09/2012

Desde 10/10/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

**TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 33º

Obs.: Conforme Decisão CEEE/SC 130/2017

**TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

**TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

**TÍTULO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO** - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º

### Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 303883/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 24/10/2023 11:51:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



036

**Município de Capanema – PR**

---

**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 30 dias do mês de outubro de 2023**

**CERTIDÃO**

Com Relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REFORMA DO TRANSFORMADOR QUE GERA ENERGIA PARA AS DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS., certifico que os documentos referentes a Habilitação Jurídica, regularidade fiscal e Qualificação técnica, quando for o caso serão revisados/conferidos pela Agente de contratação e sua equipe de Apoio de acordo com lei nº 14.133/2021.

Roselia Kriger Becker Pagani  
Agente de Contratação/  
Chefe do Departamento de Contratações Públicas do  
Município de Capanema



08/037

**Município de Capanema – PR**

---

**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.**

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Agente de Contratação

PARA:

- Departamento de Contabilidade;

-

Com relação a Dispensa de Licitação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REFORMA DO TRANSFORMADOR QUE GERA ENERGIA PARA AS DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.,

1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

Atenciosamente,

Roselia Kriger Becker Pagani  
Agente de Contratação/Chefe do Departamento de  
Contratações Públicas do Município de Capanema PR.



080038

**Município de Capanema – PR**

**Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 30 dias do mês de outubro de 2023.**

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
PARA: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Em atenção a solicitação da AGENTE DE CONTRATAÇÃO para Dispensa de Licitação para aquisição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REFORMA DO TRANSFORMADOR QUE GERA ENERGIA PARA AS DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição constante do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	2120	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2150	08.002.15.452.1501.2154	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cordialmente

Vanessa Trento  
CRC PR 079544/O-4



03.0039

**Município de Capanema – PR**

(MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023)

**CONTRATO DE FORNECIMENTO/  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A  
EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº XX.**

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na RUA **XXXXXXXXXXXXXXX**- CEP: **XXXXXXXXXXXX** - BAIRRO: **XXXXXXXX**, **MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no Processo de Dispensa de Licitação nº XX/2023, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO****1.1. XX**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.



## Município de Capanema – PR

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).

4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada é de R\$ XXXXX (XXXXXXXX reais).

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.



## Município de Capanema – PR

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### 6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
  - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
  - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.



- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times$$

$$N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

	(6
	/ 100)
=	36
	5

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

**9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
  - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
  - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
  - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
  - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
  - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
  - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
  - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;



060044

## Município de Capanema – PR

- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
  - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
  - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.



B 0045

## Município de Capanema – PR

- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.**
- 12.2. Após o recebimento provisório, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, para fins de recebimento definitivo.**
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.**
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.**
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.**
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.**
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.**
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).**
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.**
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.**
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.**



**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
- b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
- c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.
- d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;
- e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;



- f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
  - fiscal e trabalhista.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se



060048

## Município de Capanema – PR

responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

- 18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

- 19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a)** -----, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

**AMÉRICO BELLÉ**

*Prefeito Municipal*

XXXXXXXX

Representante Legal da Contratada

XXXXXXXX



03 0049

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

**PARECER JURÍDICO Nº 227/2023**

**PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 2826/2023**

**REQUERENTE:** Departamento de Contratações Públicas

**ÁREA ADMINISTRATIVA:** Licitações e Contratos Administrativos

**ÓRGÃO INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

**ASSUNTO:** Controle prévio de processo de contratação direta. Urgência.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Serviços de manutenção de transformador de energia.

**EMENTA:** CONTROLE DE LEGALIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL. ESSENCIALIDADE DOS SERVIÇOS. CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS. APLICAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI Nº 14.133/2021). JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

**1. RELATÓRIO.**

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constan no processo administrativo físico:

- I) Portarias nº 7.904/2021, nº 8.365/2023 e nº 8.419/2023;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Pesquisa de preços;
- V) Orçamento definitivo;
- VI) Documentação da empresa, incluindo certidão do CREA-PR;
- VII) Certidão;
- VIII) Termo de encaminhamento;
- IX) Parecer Contábil;
- X) Minuta do contrato.

É o relatório.

**2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.**

**2.1. Informações preliminares.**

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressaltando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.



03.0050

**Município de Capanema - PR**  
Procuradoria-Geral

**2.2. Da Legislação aplicável.**

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da novel legislação sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, para a fase externa da licitação e durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica vencedora do certame.

**2.3. Das formalidades de um processo de dispensa de licitação.**

Dispõe o art. 72, da Lei 14.133, de 2021:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

No que tange aos aspectos formais do processo, denota-se que a presente contratação direta cumpre satisfatoriamente os requisitos legais, pois constam nos autos os documentos reputados essenciais, até o momento, com as ressalvas indicadas na sequência deste parecer.

Além disso, consta no termo de referência a justificativa para a contratação direta, a razão de escolha do(s) contratado(s) e a justificativa do preço, as quais reputo significativas e válidas para o caso em apreço, especialmente pelas peculiaridades e importância do serviço a ser contratado.

**2.4. Do cabimento da dispensa de licitação emergencial.**

A presente contratação deve ser analisada sob o seguinte fundamento previsto na Lei nº 14.133/2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;*

*(...)*

*§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.*



080051

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

Nesse rumo, ressalta-se a necessidade de verificar se a não contratação do objeto em questão pode configurar uma situação de prejuízo ou descontinuidade de serviços públicos, isto, se há a configuração de uma situação de emergência.

O equipamento em questão é, de veras, de suma importância para a continuidade dos serviços públicos da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, pois é responsável pelo fornecimento de energia elétrica no local.

Logo, a manutenção corretiva do equipamento é uma contratação essencial para a continuidade dos serviços públicos.

Nesse rumo, a situação emergencial está configurada pela essencialidade dos serviços, o qual é realizado por um único equipamento de propriedade do Município.

### **2.5. Do Termo de Referência.**

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.

#### **2.5.1. Definição e quantidade do objeto.**

O termo de referência e os seus documentos incluídos no processo descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, o valor unitário e o valor total da contratação, além das especificidades técnicas do objeto.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

#### **2.5.2. Condições de execução do objeto da contratação.**

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de prestação dos serviços singelas, mas suficientes, havendo regras claras para o(s) Contratado(s) executar(em) os serviços.

#### **2.5.3. Da vigência da contratação.**



03.0052

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

O prazo de vigência da contratação, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

### **2.5.4. Dos recursos orçamentários.**

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

### **2.5.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.**

O termo de referência não previu regras claras e pormenorizadas sobre o recebimento dos serviços. Todavia, a minuta do instrumento contratual confeccionada pela Procuradoria-Geral contempla as normas gerais, o que supre as exigências legais.

### **2.5.6. Da fiscalização da contratação.**

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Com efeito, considerando-se as peculiaridades do caso e tendo em vista a justificativa apresentada no Termo de Referência, reputo como válida a indicação do servidor de provimento em comissão para o exercício do encargo, cuja indicação como fiscal é de responsabilidade dos subscritores do documento.

### **2.5.7. Da justificativa para a contratação.**

A justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da contratação.

### **2.6. Da justificativa dos preços.**

Consta nos autos a documentação relativa à metodologia adotada para indicar o valor da contratação.

Nesse rumo, é de se destacar a dificuldade em se estabelecer um preço justo, de forma unilateral, numa dispensa de licitação, ainda mais quando escassas as empresas que prestam os serviços almejados.

Todavia, considerando as peculiaridades da presente contratação, reputo como válida a metodologia utilizada, cuja responsabilidade pela idoneidade e veracidade das informações contidas nos documentos é de responsabilidade do(s) subscritor(es) dos documentos.

### **2.7. Dos requisitos de habilitação.**

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei nº 14.133/2021, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, bem como de toda a documentação relativa à habilitação técnica indicada no termo de referência.

A propósito, indico que a análise da regularidade da documentação é atribuição da Agente de Contratação e da sua Equipe de apoio.



08053

## Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

### **2.8. Da minuta da ata/contrato**

Tendo em vista as peculiaridades do caso, a minuta contratual aplicável vai anexa ao presente parecer.

### **2.9. Recomendações**

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

### **3. CONCLUSÃO:**

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela possibilidade da contratação direta, desde que utilizada a minuta contratual anexa.

#### **Resta, ainda:**

- a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal;
- b) a assinatura da ata/contrato pelas partes;
- c) a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 176, P.Ú., I, ambos da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) a disponibilização deste processo de dispensa de licitação, na íntegra, no Portal de Transparência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato (art. 94, II e § 1º c/c art. 72, P.Ú., ambos da Lei nº 14.133, de 2021).

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

  
Alvaro Skiba Júnior  
Procurador Municipal  
OAB/PR 68.807

**Alvaro Skiba Júnior**  
Procurador Municipal  
de Capanema - PR  
Dec. N° 5688/2014  
OAB/PR 68.807



Município de Capanema – PR

060054

**TERMO DE AUTUAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 46/2023**

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO**

**CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.**

**Contratada:**

**NOME DO CREDOR: E.A.F. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA**

**CNPJ:52.346.362/0001-32**

**ENDEREÇO: AV. DAS MISSÕES, 414 BAIRRO: CENTRO**

**CIDADE: AMPERE PR CEP: 85.640-000**

**TELEFONE: 46-999783708 E-MAIL: arfasolo@gmail.com**

**Objeto da Contratação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REFORMA DO TRANSFORMADOR QUE GERA ENERGIA PARA AS DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**Total:** R\$ 42.650,00(Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

  
**Roselia Kriger Becker Pagani**

*Agente de Contratação*

*Chefe do Departamento de Contratações Públicas*



060055

## Município de Capanema – PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 462023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 227/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REFORMA DO TRANSFORMADOR QUE GERA ENERGIA PARA AS DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	67578	INSPEÇÃO NOS COMPONENTES INTERNOS DO TRANSFORMADOR (ENROLAMENTOS, COLUNAS) SUBSTITUIÇÃO DE 225 LITROS DE ÓLEO ISOLANTE (APLICAÇÃO DE ÓLEO NOVO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DO ÓLEO DANIFICADO) SUBSTITUIÇÃO DAS GUARNIÇÕES E VEDAÇÕES DAS JUNTAS SUPERIORES, DE AT E DE BT RETIRADA DAS BUCHAS DE AT E BT DANIFICADAS INSTALAÇÃO DE NOVAS BUCHAS (INTERNAS) DE AT, COM ENROLAMENTOS DE COBRE INSTALAÇÃO DE NOVAS BUCHAS (INTERNAS) DE BT, COM ENROLAMENTOS DE COBRE RETIRADA DOS ENROLAMENTOS PRIMÁRIOS DE AT INSTALAÇÃO DE NOVOS ENROLAMENTOS PRIMÁRIOS DE AT RETIRADA DOS ENROLAMENTOS PRIMÁRIOS DE BT INSTALAÇÃO DE NOVOS ENROLAMENTOS PRIMÁRIOS DE BT INSTALAÇÃO DE COMUTADOR (NOVO) DE REGULAGEM DE TENSÃO (MT), DE 28.500V ATÉ 34.500V SECAGEM DA PARTE ATIVA DO TRANSFORMADOR PARA MONTAGEM TRATAMENTO QUÍMICO E REMOÇÃO DA PINTURA EXISTENTE PINTURA DO TRANSFORMADOR ENSAIO/TESTE ELÉTRICO DO TRANSFORMADOR, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO EMISSÃO DE ART DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PRESTADOS.	1,00	UN	36.990,00	36.990,00
2	67579	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM/INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO (RETIRADA DO TRANSFORMADOR	1,00	UN	5.660,00	5.660,00



030056

**Município de Capanema – PR**

		DE 150KVA) E COMODATO DO TRANSFORMADOR ATUAL PARA NÃO DEIXAR A UNIDADE CONSUMIDORA SEM ENERGIA ELÉTRICA, INCLUSIVE CAMINHÃO MUCK E CESTO AÉREO, ELETRICISTAS, E ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA RESPONSÁVEL.				
--	--	---	--	--	--	--

**Valor Total da Contratação:** R\$ 42.650,00(Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

**Contratada:**

NOME DO CREDOR: E.A.F. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA

CNPJ:52.346.362/0001-32

ENDEREÇO: AV. DAS MISSÕES, 414 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: AMPERE PR CEP: 85.640-000

TELEFONE: 46-999783708 E-MAIL:arfasolo@gmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 03 dia(s) do mês de novembro de 2023.

**Américo Bellé**  
*Prefeito Municipal*



05/0057

**Município de Capanema – PR****CONTRATO Nº 327/2023  
CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A  
EMPRESA E. A. F. SERVICOS ELETRICOS LTDA, PROVENIENTE  
DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023****

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **E. A. F. SERVICOS ELETRICOS LTDA**, CNPJ **52.346.362/0001-32**, com sede na **AV DAS MISSÕES, 414 - CEP: 85640000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Ampére/PR**, E-mail: **EAF.SERVICOS@GMAIL.COM**, Telefone: **(46) 9 9914-0731** nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **ELÇO ANTONIO FASOLO**, CPF Nº **420.934.499-00**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base no **Processo de Dispensa de Licitação nº46/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REFORMA DO TRANSFORMADOR QUE GERA ENERGIA PARA AS DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	67578	INSPEÇÃO NOS COMPONENTES INTERNOS DO TRANSFORMADOR (ENROLAMENTOS, COLUNAS ) SUBSTITUIÇÃO DE 225 LITROS DE ÓLEO ISOLANTE (APLICAÇÃO DE ÓLEO NOVO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DO ÓLEO DANIFICADO) SUBSTITUIÇÃO DAS GUARNIÇÕES E VEDAÇÕES DAS JUNTAS SUPERIORES, DE AT E DE BT RETIRADA DAS RUCHAS DE AT E BT DANIFICADAS INSTALAÇÃO DE NOVAS RUCHAS (INTERNAS) DE AT, COM ENROLAMENTOS DE	FASOLO ENGENHARIA	UN	1,00	36.990,00	36.990,00



03/058

## Município de Capanema – PR

		COBRE INSTALAÇÃO DE NOVAS BUCHAS (INTERNAS) DE BT, COM ENROLAMENTOS DE COBRE RETIRADA DOS ENROLAMENTOS PRIMÁRIOS DE AT INSTALAÇÃO DE NOVOS ENROLAMENTOS PRIMÁRIOS DE AT RETIRADA DOS ENROLAMENTOS PRIMÁRIOS DE BT INSTALAÇÃO DE NOVOS ENROLAMENTOS PRIMÁRIOS DE BT INSTALAÇÃO DE COMUTADOR (NOVO) DE REGULAGEM DE TENSÃO (MT), DE 28.500V ATÉ 34.500V SECAGEM DA PARTE ATIVA DO TRANSFORMADOR PARA MONTAGEM TRATAMENTO QUÍMICO E REMOÇÃO DA PINTURA EXISTENTE PINTURA DO TRANSFORMADOR ENSAIO/TESTE ELÉTRICO DO TRANSFORMADOR, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO EMISSÃO DE ART DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PRESTADOS.					
2	67579	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM/INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO (RETIRADA DO TRANSFORMADOR DE 150KVA) E COMODATO DO TRANSFORMADOR ATUAL PARA NÃO DEIXAR A UNIDADE CONSUMIDORA SEM ENERGIA ELÉTRICA, INCLUSIVE CAMINHÃO MUCK E CESTO AÉREO, FLETRICISTAS, E ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO	FAZOLO ENGENHARIA	UN	1,00	5.660,00	5.660,00



		ELETRICISTA RESPONSÁVEL.					
--	--	-----------------------------	--	--	--	--	--

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **03 (três) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **03/11/2023** e encerramento em **02/02/2024**.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

4.1. O valor total da contratação é de **R\$ 42.650,00 (Quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)**

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

5.1. A Contratada obriga-se a:

a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;

f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.

j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

**5.2.** A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

**5.2.1.** O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

**5.2.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

**5.2.3.** A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**5.2.4.** A Contratada obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.2.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

**7.3.** Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

**7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**



7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**

7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

**I** = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.  
VP = Valor da Parcela em atraso.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

### **9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;



e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;

f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;

h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;

j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

**11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

**11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

**11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

**11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

**11.6.** A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

**11.7.** Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea “e” do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

**11.8.** A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e de seu regulamento municipal.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual



verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

**12.1.1.** Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

**12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes,** a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

**12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.

**12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.

**12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.

**12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

**12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

**12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.

**12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.

**12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).

**12.9.** A notificação a que se refere o **subitem 12.5** poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.

**12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.



065

## Município de Capanema – PR

**12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa a Contratada se:

- a) der causa à inexecução parcial do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- b) der causa à inexecução parcial fornecimento do objeto/prestação dos serviços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- d) apresentar documentação falsa durante o fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- e) deixar de entregar os documentos exigidos para a regularidade da contratação;
- f) ensejar o retardamento do fornecimento do objeto/prestação dos serviços sem motivo justificado;
- g) praticar ato fraudulento no fornecimento do objeto/prestação dos serviços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 14.133, de 2021 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Aplicam-se as disposições dos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, com as seguintes adaptações:

a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em horas**, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;

b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços **em dias**, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;

c) a multa, quando houver um **cronograma** para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea “b” acima.

d) **multa de 1% (um por cento) até 10% (dez por cento)** sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste instrumento, ou do instrumento convocatório, não especificada nas alíneas “a”, “b” e “c” acima, aplicada em dobro na reincidência;





e) multa de até 15% (quinze por cento) sobre do valor previsto no **subitem 4.1** deste instrumento, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

f) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no **subitem 4.1** desta Ata, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.

13.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

13.6. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data' do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.

15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89, da Lei nº 14.133/2021.

#### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se



utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **ELÇO ANTONIO FASOLO**, representante da Contratada.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 03 dia(s) do mês de novembro de 2023.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

**ELCO ANTONIO FASOLO:42093449900**  
Assinado de forma digital por ELCO ANTONIO FASOLO:42093449900  
Dados: 2023.11.17 14:01:26 -03'00'  
**ELÇO ANTONIO FASOLO**  
*Representante Legal*  
**E. A. F. SERVICOS ELETRICOS LTDA**  
*Fornecedor*

**Assunto:** CONTRATO ASSINADO

**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

**Data:** 20/11/2023, 14:14

**Para:** eaf.servicos@gmail.com

B:068

Boa tarde!

Segue em anexo, o contrato 327/2023, referente a dispensa de licitação 46/2023, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

—Anexos:—

---

CCO\_002396.pdf

3,0MB

069

**Assunto:** Return receipt

**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

**Data:** 20/11/2023, 14:14

**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Mon, 20 Nov 2023 14:14:16 -0300  
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----  
<eaf.servicos@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----  
<eaf.servicos@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

---

Original-Envelope-Id: <9c1394d0-31ec-4569-a135-5d045d47373a@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Mon, 20 Nov 2023 14:14:16 -0300

Final-Recipient: RFC822; eaf.servicos@gmail.com

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.1.5

Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com

Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK m3-20020a170902bb8300b001cc13895130si7962788pls.632  
- gsmtp

Last-Attempt-Date: Mon, 20 Nov 2023 14:14:36 -0300

---

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]  
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTPL id 3AKHEGem004336  
for <eaf.servicos@gmail.com>; Mon, 20 Nov 2023 14:14:16 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----661VwNd5QEreZkEzA1MDx50H"

Message-ID: <9c1394d0-31ec-4569-a135-5d045d47373a@capanema.pr.gov.br>

Date: Mon, 20 Nov 2023 14:14:17 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: eaf.servicos@gmail.com

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: CONTRATO ASSINADO



09:070

## EXPEDIENTE

### ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,  
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

**DIREÇÃO:** Jessica Simara Pilger Borges

**DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO:** Jonadab Fellype Sarassa

**APOIO TÉCNICO:** Pedro Augusto Santana

#### PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000  
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br  
Capanema - Paraná

**Prefeito Municipal:** Américo Bellé

**Vice-Prefeito Municipal:** José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alecxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretária de Planejamento e Projetos: Manuela Soares Kapp

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Jeandra Wilmsen

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

## ATOS LICITATÓRIOS

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 89/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONNER HP CE285A 85A CE285AB STANDARD

P1102 P1102W M1132 M1210M ORIGINAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	61923	TONER HP CE285A 85A 285A CE285AB STANDARD   P1102 P1102W M1132 M1210 M M1212 M1130   ORIGINAL 1.6K; ORIGINAL DA MARCA HP: PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE 1.600 IMPRESSÕES	120,00	UN	410,00	49.200,00

Valor Total da Contratação: R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais)

Contratada:

NOME DO CREDOR: BELINKI & SOUZA LTDA

CNPJ: 08.831.603/0001-47

ENDEREÇO: RUA TENENETE CAMARGO, 1015 BAIRRO:VILA MARIA DELANI

CIDADE: FRANCISCO BELTRÃO PR CEP:85605-090

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de outubro de 2023.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2023

Dispensa de Licitação Nº 045/2023

Data da Assinatura: 03/10/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BELINKI & SOUZA LTDA - ME

Objeto: FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONNER HP CE285A 85A CE285AB STANDARD P1102 P1102W M1132 M1210M ORIGINAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 49.200,00 (Quarenta e Nove Mil e Duzentos Reais).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

### DECISÃO ADMINISTRATIVA

#### PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 462023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme Parecer Jurídico nº 227/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REFORMA DO TRANSFORMADOR QUE GERA ENERGIA PARA AS DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total



B0071

1	67578	INSPEÇÃO NOS COMPONENTES INTERNOS DO TRANSFORMADOR (ENROLAMENTOS, COLUNAS) SUBSTITUIÇÃO DE 225 LITROS DE ÓLEO ISOLANTE (APLICAÇÃO DE ÓLEO NOVO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DO ÓLEO DANIFICADO); SUBSTITUIÇÃO DAS GUARNIÇÕES E VEDAÇÕES DAS JUNTAIS SUPERIORES DE AT E DE BT; RETIRADA DAS BUCHAS DE AT E BT DANIFICADAS; INSTALAÇÃO DE NOVAS BUCHAS (INTERNAS) DE AT, COM ENROLAMENTOS DE COBRE; INSTALAÇÃO DE NOVAS BUCHAS (INTERNAS) DE BT, COM ENROLAMENTOS DE COBRE; RETIRADA DOS ENROLAMENTOS PRIMÁRIOS DE AT; INSTALAÇÃO DE NOVOS ENROLAMENTOS PRIMÁRIOS DE AT; RETIRADA DOS ENROLAMENTOS PRIMÁRIOS DE BT; INSTALAÇÃO DE NOVOS ENROLAMENTOS PRIMÁRIOS DE BT; INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR (NOVO) DE REGULAGEM DE TENSÃO (MT), DE 28.500V ATÉ 34.500V; SECAGEM DA PARTE ATIVA DO TRANSFORMADOR PARA MONTAGEM; TRATAMENTO QUÍMICO E REMOÇÃO DA PINTURA EXISTENTE; PINTURA DO TRANSFORMADOR; ENSAIO/TESTE ELÉTRICO DO TRANSFORMADOR, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO; EMISSÃO DE ART DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PRESTADOS.	1,00	UN	36.990,00	36.990,00
2	67579	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM/INSTALAÇÃO E DESLOCA- MENTO (RETIRADA DO TRANSFORMADOR DE 150KVA) E COMODATO DO TRANSFORMADOR ATUAL PARA NÃO DEIXAR A UNIDADE CONSUMIDORA SEM ENERGIA ELÉTRICA, INCLUSIVE CAMINHÃO MUCK E CESTO AÉREO, ELETRICISTAS, E ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA RESPONSÁVEL.	1,00	UN	5.660,00	5.660,00

Valor Total da Contratação: R\$ 42.650,00(Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais).

Contratada:

NOME DO CREDOR: E.A.F. SERVIÇOS ELETRICOS LTDA  
CNPJ:52.346.362/0001-32  
ENDEREÇO: AV. DAS MISSÕES, 414 BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: AMPERE PR CEP: 85.640-000  
TELEFONE: 46-999783708 E-MAIL:arfasolo@gmail.com

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 03 dia(s) do mês de novembro de 2023.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2023**

Processo dispensaNº 46/2023

Data da Assinatura: 03/11/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.  
Contratada: E. A. F. SERVICOS ELETRICOS LTDA.  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REFORMA DO TRANSFORMADOR QUE GERA ENERGIA PARA AS DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.  
Valor total: R\$42.650,00 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta

Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**OUTRAS PUBLICAÇÕES**



# ITAIPU MAIS QUE ENERGIA DIVULGA LISTA DE MUNICIPIOS COM PROJETOS APROVADOS

Repasso de verbas para propostas voltadas ao desenvolvimento sustentável no Paraná e Mato Grosso do Sul é uma das ações do Programa.

A Itaipu Binacional divulgou nesta segunda-feira (6) a lista com os municípios que tiveram propostas aprovadas no Processo de Seleção 01/2023, uma das iniciativas do Programa Itaipu Mais que Energia. Dos 434 municípios da área abrangida pelo Programa, 430 estão elegíveis para receber recursos para investir em projetos alocados em quatro diretrizes: Saneamento Ambiental; Energias Renováveis; Manejo de Água e Solo; e/ou Obras Sociais, de Infraestrutura e Comunitárias.

No todo, serão investidos R\$ 9,3 bilhões em 395 municípios do Paraná e 35 do Mato Grosso do Sul. Foram cadastrados 2.405 projetos, num total de pedidos que ultrapassou os R\$ 2,4 bilhões. Para definir as contempladas, foram aplicados critérios técnicos previamente especificados nos editais e, em caso de dúvidas, os municípios foram procurados para esclarecimentos.

A lista de municípios contemplados está disponível em [www.itaipu.gov.br/itaipu-mais-que-energia](http://www.itaipu.gov.br/itaipu-mais-que-energia). Após a aprovação da documentação pela Caixa Econômica Federal, a lista completa de projetos aprovados será divulgada ao público.

Participaram da divulgação todos os diretores da Itaipu: o diretor-geral brasileiro, Enio Verri; diretor de Coordenação, Carlos Carboni; diretor Financeiro Executivo, André Pepitone; diretor jurídico, Luiz Fernando Delazari; o diretor administrativo, Igor Gomes Rocha; e o diretor técnico, Renato Sacramento.

Enio, que está em Montevideu por ocasião da Semana da Energia 2023, falou por meio de videoconferência e destacou o trabalho realizado pelos técnicos da Binacional. "Contamos com o trabalho árduo de mais de 100 profissionais especializados. Eles se dedicaram de corpo e alma a esse trabalho, avaliaram tecnicamente todos os projetos inscritos e foram a campo ver de perto as iniciativas das prefeituras paranaenses e do Mato Grosso do Sul", disse.

O diretor de Coordenação, Carlos Carboni, reforçou a atuação da Itaipu, alinhada às políticas socioambientais do Governo Federal. "O Programa Itaipu Mais que Energia vai além de trazer benefícios para esses municípios. É uma contribuição para a humanidade, estimulando boas práticas, especialmente em relação ao cuidado com o meio ambiente", afirmou.

"Estamos melhorando a qualidade de vida da população e prolongando a vida útil do nosso reservatório de Itaipu", completou Enio Verri. "O Itaipu Mais que Energia veio reforçar nosso papel como uma empresa focada na produção de energia limpa, renovável e barata, mas também protagonista do desenvolvimento sustentável no Paraná e no Mato Grosso do Sul."

Próximos passos  
Agora, com os projetos selecionados, a Caixa Econômica Federal entrará em contato com cada município contemplado, para realizar a avaliação de documentação e formalização dos instrumentos de repasse.



Evitada de 125,266 toneladas ao ano, ou 20,878 caminhões de terra que não chegarão aos rios, córregos e ao reservatório da Itaipu.

Além disso, o número de propostas visando a recuperação de nascentes chegou a 9 mil nascentes, com um potencial de recuperação de áreas de preservação e o sequestro de 20 mil toneladas de carbono ao ano. Conforme lembra o diretor jurídico da Itaipu, Luiz Felipe Delazari, "mais que investir nos municípios, esse é um investimento no meio ambiente e, portanto, em todo o país".

**Saneamento Ambiental**  
Dos municípios inscritos, 199 receberão verbas para ações voltadas a aprimorar as condições dos serviços de saneamento ambiental, principalmente na gestão de resíduos sólidos urbanos, com melhoria na infraestrutura de coleta, processamento e destinação de resíduos. Serão R\$ 184.968.000,00, quase 20% do valor total que será investido pela Itaipu por meio do Programa.

Com esse valor, serão construídas 65 unidades de valorização de recicláveis, gerando emprego e renda para 1.200 catadores. Além disso, o investimento deve evitar a construção de aproximadamente 120 mil m<sup>3</sup> de valas em aterros sanitários e poupando 760 mil árvores/ano.

**Energias Renováveis**  
Os 184 municípios contemplados com investimentos na área de energias renováveis apresentaram projetos visando a redução do consumo de energia com equipamentos mais eficientes, relacionados a uma economia de baixo carbono, mitigando a utilização de fontes de emissão de gases de efeito estufa na matriz elétrica.

Com um investimento de R\$ 170.775.000,00, serão construídos sistemas de geração fotovoltaica com geração total chegando a 42,149 kW em horários de pico – o equivalente ao consumo de aproximadamente 100 mil pessoas, ou uma cidade como Francisco Beltrão ou Campo Mourão.

**Obras Sociais**  
Investir em infraestruturas públicas para melhor atendimento da população e promover o desenvolvimento socioeconômico foi a diretriz para a escolha das propostas de obras sociais. Foram mais de 80 projetos aprovados, em 84 municípios, e o repasse deve ficar na casa dos R\$ 180 milhões. A expectativa é beneficiar mais de 1,5 milhão de pessoas.

Somando-se a isso a construção de 2 mil km de terraços, a expectativa é de uma perda de solo



Município de Capanema - PR

**PUBLICAÇÕES LEGAIS**  
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Município de Capanema - PR

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**  
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

Fica Dispensada de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei 14.133-2021, conforme Parecer Jurídico nº 227/2023 emitido pela Procuradoria-Geral do Município de Capanema - PR e demais pareceres e documentos incluídos no processo, cujos fundamentos fazem parte desta decisão.

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REFORMA DO TRANSFORMADOR QUE GERA ENERGIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço mínimo total
1	87578	INSPEÇÃO NOS COMPONENTES INTERNOS DO TRANSFORMADOR (ENROLAMENTOS, COLUNAS) SUBSTITUIÇÃO DE 225 LITROS DE ÓLEO ISOLANTE (APLICAÇÃO DE ÓLEO NOVO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DO ÓLEO DANIFICADO) SUBSTITUIÇÃO DAS QUARNIÇÕES E VEDAÇÕES DAS JUNTAS SUPERIORES, DE AT E DE BT, RETIRADA DAS BUCHAS DE AT E BT DANIFICADAS, INSTALAÇÃO DE NOVAS BUCHAS (INTERNAS) DE AT, COM ENROLAMENTOS DE COBRE, INSTALAÇÃO DE NOVAS BUCHAS (INTERNAS) DE BT, COM ENROLAMENTOS DE COBRE, RETIRADA DOS ENROLAMENTOS PRIMÁRIOS DE AT, INSTALAÇÃO DE NOVOS ENROLAMENTOS PRIMÁRIOS DE AT, RETIRADA DOS ENROLAMENTOS PRIMÁRIOS DE BT, INSTALAÇÃO DE NOVOS ENROLAMENTOS PRIMÁRIOS DE BT, INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR (PC) DE REGULAÇÃO DE TENSÃO (MT), DE 28 500V ATÉ 34 500V SECAGEM DA PARTE ATIVA DO TRANSFORMADOR PARA MONTAGEM/ TRATAMENTO QUÍMICO E REMOÇÃO DA PINTURA EXISTENTE, PINTURA DO TRANSFORMADOR, ENSAIO/TESTE ELÉTRICO DO TRANSFORMADOR, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO EMISSÃO DE ART DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PRESTADOS.	1,00	UN	38.990,00	38.990,00
2	87579	MÃO DE OBRA DE MONTAGEM/DESMONTAGEM/INSTALAÇÃO E DESLOCAMENTO/RETIRADA DO TRANSFORMADOR	1,00	UN	5.960,00	5.960,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (41)3573-1371  
CNPJ nº 75.972.760/0001-06 - e-mail: [licitacoes@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacoes@capanema.pr.gov.br)



Município de Capanema - PR

DE 15KV(A) E COMODATO DO TRANSFORMADOR ATUAL PARA NÃO DEIXAR A UNIDADE CONSUMIDORA SEM ENERGIA ELÉTRICA, INCLUSIVE GABINETE MUCK E CESTO AEREO, ELETRICISTAS, E ACOMPANHAMENTO DO ENGENHEIRO ELETRICISTA RESPONSÁVEL.						
---	--	--	--	--	--	--

Valor Total da Contratação: R\$ 47.650,00 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Reus).

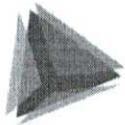
**Contratada:**  
NOME DO CREDOR: E. A. F. SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA  
CNPJ: 52.346.362/0001-32  
ENDEREÇO: AV. DAS MISSÕES, 414 - BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: AMPÉRE - PR CEP: 85.640-000  
TELEFONE: 46-9099783708 E-MAIL: [arfulsola@gmail.com](mailto:arfulsola@gmail.com)

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema - Paraná: Cidade da Radavia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, s/nº (3 diá) do mês de novembro de 2023.

**América Bellé**  
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 227/2023  
Processo dispensa Nº 46/2023  
Data do Assinatura: 03/11/2023  
Contratante: Município de Capanema-PR  
Contratado: E. A. F. SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA  
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REFORMA DO TRANSFORMADOR QUE GERA ENERGIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Valor total: R\$47.650,00 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Cinquenta e Reus)  
Assinatura Bellé  
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000 - Fone: (41)3573-1371  
CNPJ nº 75.972.760/0001-06 - e-mail: [licitacoes@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacoes@capanema.pr.gov.br)

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

n.º 073

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
<b>Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM</b>	
Ano*	2023
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	46
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	46
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REFORMA DO TRANSFORMADOR QUE GERA ENERGIA PARA AS DEPENDÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS..
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0800215452150121542120339030
<input type="checkbox"/> A entidade optou pelo sigilo do valor estimado do objeto da licitação? (artigo 34 da Lei Federal 13.303/2016)	
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	42.650,00
Data Publicação Termo ratificação	07/11/2023

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



3.11074

Município de Capanema – PR

---

D E S P A C H O

Com relação a Dispensa de Licitação nº 46/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REFORMA DO TRANSFORMADOR QUE GERA ENERGIA PARA AS DEPENDÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. Publique-se no site: <https://www.capanema.pr.gov.br> o processo na íntegra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 21 dia(s) do mês de novembro de 2023



Rosélia Kriger Becker Pagani

Chefe do Departamento de Contratações Públicas do  
Município de Capanema